

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**REFERENTE AO PARECER CONCLUSIVO DA LICITAÇÃO AO PROCESSO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-040 - SEMCAT**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 0138/2021/SENCAT/PMA**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2021-040/SENCAT/PMA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (REMOÇÃO, TRASLADO, COROAS DE FLORES, URNAS MORTUÁRIAS, ENTRE OUTROS PARÂMETROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E TRABALHO - SEMCAT”**. Consta nos autos Relatório emitido pelo Pregoeiro o Sr. Jorge Junior S. Nascimento, e equipe de apoio, manifestando favorável ao procedimento nos termos da Lei, princípios e edital da Licitação, assim como, Parecer nº 618/2021-PROGE, assinado pelo Procurador Municipal Sr. David Reale da Mota e anuência do Sr. Danilo Ribeiro Rocha – Subprocurador Geral, consta ainda a Ata de Registro de Preços, tendo sido homologada pela Sra. Marisa Elenice Silva Lima, ordenadora de despesa, ratificamos os termos do Relatório da CPL/PMA, acostado no processo em epígrafe, bem como todos os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, vinculada a esta Procuradoria, para declarar a presente licitação válida. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o **Processo/Pregão Eletrônico** encontra-se:

( X ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a prosseguir com Adjudicação e homologação e posterior **formalização do contrato**. Recomendamos que após a devida contratação, o presente seja encaminhado a esta CGM para parecer do mesmo.

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supracitado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e/ou **deliberação superior** do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-PA, 02 de dezembro de 2021.